

DECRETO N.º 19.469
DE 23 DE JANEIRO DE 2001 *

Altera o art. 1º e o Anexo Único do Decreto n.º 19.282, de 09 de novembro de 2000, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no Município de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, para implantação de Pólo de Carcinicultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; na conformidade do que dispõe o Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis Federais n.ºs 2.786, de 31 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e com observância ao que prescreve o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

Considerando que os estudos locacionais realizados na área definida no Decreto n.º 19.282, de 09 de novembro de 2000, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada no Município de Itaporanga D'Ajuda, para implantação de Pólo de Carcinicultura, sugerem a redução da mesma área, para uma melhor adequação ao projeto do pólo a ser implantado;

Considerando que para redução da referida área destinada à implantação do mencionado Pólo de Carcinicultura se faz necessário alterar o citado Decreto n.º 19.282, de 09 de novembro de 2000,

DECRETA :

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 19.282, de 09 de novembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, de domínio privado, localizada no Município de Itaporanga D'Ajuda, neste Estado de Sergipe, compreendendo parte da Fazenda barra, pertencente ao espólio de Carlos Alcino Barros Mendonça, e ao Sr. Antonio José Santana Mendonça.

Parágrafo Único. A área de terra declarada de utilidade pública nos termos deste artigo constitui uma área total de aproximadamente 769,71 há (setecentos e sessenta e nove virgula setenta e um hectares), ou 7.697.107,47 m² (sete milhões seiscentos e noventa e sete mil cento e sete virgula quarenta e sete metros quadrados), delimitada por um polígono irregular com trinta e seis (36) lados, e identificada conforme características indicadas no Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste decreto.”

* Publicado no DOE de 24/01/2001.

Art. 2º. O Anexo Único do Decreto n.º 19.282, de 09 de novembro de 2000, fica alterado, passando a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 23 de janeiro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

José de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado da Indústria e do Comércio